LEI Nº. 4.343 DE 05 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.160,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.160,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERV. URBANOS E INTERIOR T.M
08.01.15.451.0103.2.117 – MANUTENÇÃO DA LOCALIDADE DAS MINAS DO CAMAQUÃ
(641) 3.3.90.36 - Outros serv. terc. – Pessoa Física – R$ 16.800,00
(643) 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$ 3.360,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0112.0.007 – APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROJETOS E AÇÕES ARTISTICO-HISTÓRICO-CULTURAL
(373) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R$ 7.249,00
(374) 3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R$ 6.999,00
07.01.13.392.0112.0.009 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
(377) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R$ 2.552,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERV. URBANOS E INTERIOR T.M
08.01.15.451.0002.2.108 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO EM CALÇAMENTO COMUNITÁRIO
(622) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R$ 3.360,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria na área de cultura e turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
05/05/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1